

Lei n.º 18/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Escola da Linha Cavenasso, para lugar mais apropriado, bem como proceder a reforma, cobrindo-a com telhas, e efetuando pinturas e que for necessários, aprovando as madeiras que estiverem em bom estado de conservação.

Art. 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), para pagamento das despesas instantes do Art. 1.º.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 1.º de fevereiro de 1960

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Orestes Furman
Secretário

Lei n.º 19/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), ao Sr. Inspetor de Ensino deste Município.

Art. 2.º - Fica criado o crédito especial de R\$ 36.000,00